

42
PROJETO DE LEI Nº 31/93

DOCUMENTO Nº 1145/93

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. Nº 101/93

EM 28 / 4 / 93

Am

A Lei Orgânica estabelece que o Poder Público Municipal assegurará o pleno exercício dos direitos e manifestações culturais, em especial as inerentes à história do Município de São Vicente, apoiando e incentivando sua difusão.

É grande o número de entidades culturais e de artistas que buscam oportunidades de divulgação de seus trabalhos.

Todavia, a cultura em nosso país sempre foi colocada em segundo plano. Infelizmente não se tem dado a importância e prioridade que merece a questão cultural.

Nos países mais desenvolvidos e politizados, a arte, a cultura e o lazer são metas prioritárias de Governo, pois caracterizam investimento na evolução do povo e no progresso da nação.

São Vicente, que representa um marco histórico no Brasil, deveria destinar recursos ao desenvolvimento da cultura, promovendo eventos que possibilitassem a valorização artística na cidade.

Diante do exposto e considerando a necessidade de garantir no calendário do Município um espaço destinado à realização de eventos e promoções culturais, artísticas e educacionais, submeto à apreciação do Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI Nº 31/93

DOCUMENTO Nº 1145/93

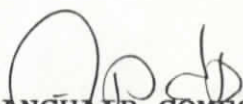
Art. 1º - Fica instituída a "Semana Cultural do Município", a ser comemorada, anualmente, na segunda semana do mês de julho.

Art. 2º - O evento tem por objetivo enfatizar as manifestações de estímulo à criação, à produção e à preservação de valores culturais nos setores literário, artístico e musical, especialmente os de caráter regional ou local, abrindo espaço para a divulgação dos trabalhos de jovens artistas.

Art. 3º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 27 de abril de 1993.


ANGUAIR GOMES DOS SANTOS

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E RESSARCIMENTO
SÃO VICENTE 27/04/93

ARQUIVADO EM 11
ARQUIVISTA